Copia - Ibrahim Machado - Tabellião - 61 - Rua do Rosario 61 - Antigo 23 - Liv.º 164 - fls. 51 - Escriptura de cessão permuta e transfer.ª de terrenos e benf.as que entre si fazem - de uma parte a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, e de outra parte a Fazenda Nacional Saibam quantos esta virem - q.e no Anno do N. de N.S. Jesus Christo de 1909, aos 17 dias do mez de Maio, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meo Cartorio, e perante mim Tab.m, Compareceram justos e Contractados, reciprocam.te Cont.tes e Cont.das de uma parte a Camp.ª de Saneamento do Rio de Janeiro, representada no acto por seus Directores Ricardo Mabarnilo da Costa Ramos e Dr. Henrique Sauer, devidam.te autorisados pela Assembléa Geral de 24 de Fever.º do Corr.e anno, e de outra parte a Fazenda Nacional representada pelo Dr. Frau.co de Paula Bicalho, Director Technico da Com.são Fiscal e Administr.ção das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e pelo Dr. Joaq.m Xavier da Silveira Jr.º Representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Ind.ª Viação e Obras Publicas, todos os presentes domiciliados, nesta Cid.e, e Conhecidos Como - os proprios - pelo

digo proprios, por mim Tabem e pelas test.as adiante nomd.es e assignadas, tambem de mim conhecidas, do que dou fé; bem como de me haver sido esta distribuida hoje. E pela primeira Outrg.te e Outrg.da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, por seus represt.es digo seus Directores e representantes me foi dito, em presença da Segunda Outrg.te e Outrg.da Fazenda Nacional, por seus represent.es e das m.mas testem.as. Primeiro) que é ella 1.a Outrg.te e Outrg.da Comp.a de Saneamento do Rio de Janeiro, nos autos de execução, perante o antigo Juizo da 1.a Vara Commercial, Cart.o do Escrivão Corte Real, entre partes como Exequentes, o Visconde de Cruzeiro, por cabeça de sua mulher o Barão de São João de Icarahy, por cabeça de sua m.er, e o Barão de Paraná, herdeiros da finada Marqueza de Paraná, e Executados Severino Ribeiro de Souza Rezende e sua m.er D. Alice Gracie de Souza Rezende, arrematou em praça em 10 de Julho de 1889, a chacara da rua dos Invalidos n. 10, então hoje n. 24, esquina da rua do Senado, hoje Senador Bernardo

de Vasconcellos, Freg.ª de Santo Antonio
nesta Cid.e, e os respectivos terre-
nos, que se estendem por atraz
dos predios contiguos da rua
dos Invalidos, e dos predios con-
tiguos da rua do Senado, ora
Senador Bernardo de Vascon-
cellos, até o alto do Morro do
Senado, actualmente em adian-
tada demolição, bem como to-
das as bemfeitorias existentes
na mesma chacara e nos
mesmos terrenos, descriptos na
escriptura de divida e obriga-
ção com hypotheca lavrada em
notas do Fab.m Ramos a f.s 16
verso e seguintes do L.o n.º 388,
em 5 de Janeiro de 1887, e cele-
brada entre o dito Severino Ri-
beiro de Souza Rezende e sua
m.er de uma parte, e de outra
parte a mesma finada Mar-
queza de Paraná, conforme tudo
consta da carta de arrematação
que é neste acto exhibida, do
que dou fé, e vae adiante tran-
scripta na integra digo na
parte util, isto é, na parte em
que se contem o auto de arre-
matação, o deposito do preço da
arrematação, o conhecimento
do imposto de transmissão de
propriedade; 2.º) que, desde então

é a mesma 1ª Outrg.te e Outrg.da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, senhora e possuidora do immovel acima referido o qual se acha livre e desembaraçado de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, fôro, encargo, tença ou pensão, como o provam as certidões do Distribuidor geral e do Registro Geral das Hypothecas, Cart.os do 1º e 2º Districtos, que, além de annexos em original ao primeiro traslado desta, vão adiante transcriptas na integra; 3º que, tendo sido o mesmo immovel incluido em parte, nas desapropriações constantes do Decr.º n. 4969, de 18 de 7bro de 1903 entrou a 1ª Outrg.e e Outrg.da Comp.ª de Saneamento do Rio de Janeiro, em franco e livre accordo amigavel com a 2ª Outorgante e Outrg.da Fazenda Nacional, acerca da effectividade das desappropriações decretadas nos seguintes termos e condições: a) a 1ª Outrg.te e Outrg.da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, cede gratuitamente á 2ª Outrg.te e Outrg.da Fazenda Nacional, os terrenos de propr.de da mesma Comp.ª, onde não

existem construcções, que se tornam necessarias para a abertura das novas ruas Prefeito Barata, Henrique Valladares e Carlos de Carvalho, de accôrdo com a planta que fica fazendo parte integrante da presente, e que, assignadas em 3 vias pelas partes contractantes e por mim Tab.ᵒⁿ authenticada neste acto. b) a primeira Outrg.ᵗᵉ e Outrg.ᵈᵃ Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, permutta os terrenos de sua propriedade comprehendidas no triangulo E A F da mesma planta pelos terrenos comprehendidos na area A, B, C, D de propriedade da 2ª Outrg.ᵗᵉ e Outrg.ᵈᵃ Fazenda Nacional, ficando, assim o alinhamento da rua Henrique Valladares nessa parte formada pela linha F, A e D. c) A 2ª Outrg.ᵗᵉ e Outrg.ᵈᵃ Fazenda Nacional, paga a 1ª Outrg.ᵗᵉ e Outrg.ᵈᵃ C.ᵃ de Saneamento do Rio de Janeiro, uma indemnisação correspondente a desapropriação parcial da lavanderia a vapor de propr.ᵈᵉ da mesma Camp.ᵃ, que se torna necessario a abertura da rua Prefeito Barata, e está assignalada na planta pelas iniciaes P, G, H, I, feito o calculo proporcional, á parte desapro-

desapropriada na base de doze vezes e meia o valor locativo do todo que é Reis 6:000$000 annuaes, conforme o aluguel cobrado pela Companhia de Saneamento, visto que, conforme a clausula de seu contracto, está ella isenta do imposto predial decreto 9859 de 8 de Fevereiro de 1888, clausula XXI n. 2 L n. 35 Decr. n. 2575 de 6 de Agosto de 1897, clausula XXIII n.º 2), e os alugueis são sujeitos a tabella fixa, e préviamente approvados (cit. Decreto n.º 2775 de 1897, clausula XXI n.os 4 e 5); e sendo a area total da mesma lavanderia de cerca de 612 m², com o valor na base de doze vezes e meia, de Rs 75:000$000 e sendo a area parcial necessaria a abertura da rua Prefeito Barata, de 174 m², importa a respectiva indemnisação em Rs 21:323$700 rs. d) Na mesma conformidade fica estabelecida a indemnisação da desapropriação parcial da officina de pedras artificiaes tambem necessaria a abertura da rua Prefeito Barata, e assignalada na planta pelas iniciaes K L M N, e sendo a area total dessa officina de

Cerca de 378 m² como valor locativo de reis 3:600$000, e o total de Rs 45:000$000, na base das dose vezes maior, e sendo a area parcial necessaria a abertura da rua, de cerca de 243 m² importa a indemnisação em Rs 29:036$000; e/ na mesma conformidade ainda fica estabelecida a indemnisação das quatro casinhas, comprehendidas na planta pelas iniciaes M. N. A. R, calculando porem, a mesma indemnisação na base de 12 vezes apenas o valor locativo, como se segue casa do Corredor Centauro nº 1 do valor locativo de Rs 600$000 annuaes, 12 vezes esse valor ou sejam Reis 7:200$000; casas do mesmo Corredor Centauro nºs 2 e 2 A do valor locativo de 1:200$000 annuaes, 12 vezes esse valor ou sejam Reis 14:400$000; e casa a rua Central nº 16, do valor locativo de Rs 600$000 annuaes, 12 vezes esse valor ou sejam Rs 7:200$000; f/ a 2ª Outrgte e Outrgda Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro a titulo de auxilio pela remoção da caixa d'agua que será demolida, e pela

demolição da Chaminé do forno de incineração de lixo, e das latrinas Rs 6:000$000; g) Os terrenos que na planta, vão desde as linhas X Y e Z V pelo morro do Senado acima até os limites da propr.de da 1.a Outrg.te e Outrg.da Comp.a de Saneamento do Rio de Janeiro, serão depois de convenientemente arrasados e nivelados, divididos em duas partes iguaes, incluida a area necessaria para a abertura da rua Carlos de Carvalho, e, isto feito, serão de propr.de da 2.a Outrg.te e Outrg.da Fazenda Nacional os terrenos coloridos na planta a Carmin, e continuarão na propriedade da 1.a Outorgante e Outrg.da Comp.a de Saneamento do Rio de Janeiro, os terrenos coloridos na mesma planta a tinta verde, de modo que terá a mesma Companhia de Saneamento como de seo pleno e exclusivo dominio, um terreno com a area approximada de 1592 m2 com duas frentes, uma para a rua Henrique Valladares, e outra para a rua Prefeito Barata, e um terreno com a area de 756,050 m com fr.e para a rua Carlos de Carvalho, e a Fazenda Nacional

terá como de seo pleno e exclusivo dominio, um terreno com cerca de 1592 m² com duas frentes, uma para a rua Carlos de Carvalho e outra para a rua Prefeito Barata, e será contiguo ao terreno acima descripto de igual area, pertencente a Compª Saneamento do Rio de Janeiro, digo Saneamento, e um terreno com a area de 756,050 quadrados, com duas fr.es, uma pª a rua Carlos de Carvalho e outra para a rua Prefeito Barata, contiguo ao terreno acima descripto de igual area pertencente a Compª de Saneamento ficando entendido que, nenhuma indemnisação terá a 1ª Outrgte e Outorg.da Compª de Saneamento do Rio de Janeiro pela cessão e transferencia dos dous terrenos acima declarados a 2ª Outrgte e Outrg.da Fazenda Nacional, e em tempo algum poderá reclamar qualq.r pagamento ou compensação seja a que titulo for; 4ª que, de conformidade com o alludido accôrdo amigavel por bem do presente instrumento e nos melhores de direito, a 1ª Outrgte e Outrg.da Companhia de Saneamento do

Rio de Janeiro, faz de hoje para sem-
pre plena, effectiva e deffinitiva
cessão e transferencia dos terre-
nos acima descriptos a 2ª Outrg.te
e Outrg.da Fazenda Nacional, sendo
sem indemnisação alguma os
não construidos necessarios a
abertura das ruas Carlos de Car-
valho e Prefeito Barata e Hen-
rique Valladares, bem como o
permutado de accordo com a
clausula 3ª letra b, e os dous
acima descriptos digo acima
das linhas XY e ZV, descriptos na
lettra g a Carmin, e os demais
pela indemnisação de Rs 79:159$700,
cuja importancia pecuniaria a
mesma 1ª Outrg.te e Outrg.da Comp.a
de Saneamento do Rio de Janeiro
recebe neste acto em moeda
corrente do paiz da 2ª Outrg.te
e Outrg.da Fazenda Nacional p.r
seus representantes, confere e
acha certa e exacta per.a mim
Tab.m e as mesmas testem.as, do
que dou fé, recebendo mais
a titulo de auxilio nos termos
da clausula g, a quantia de
Reis 6:000$000 em moeda cor-
rente do paiz, que tambem
confere e acha certa e exacta
perante mim Tab.m e as tes-
tem.as o que igualmente porto

37

por fé; 5ª - que, por isso, a 1ª Outorgante e Outrg.da Comp.ª de Saneamento do Rio de Janeiro, dá plena e geral quitação a 2ª Outrg.te e Outrg.da Fazenda Nacional das mesmas quantias - de Rs. 479:159$700 e de Reis 6:000$000, obrigando-se por si, e seus Succes-sôres a haver a presente a todo o tempo por boa, firme e valiosa, bem como a defender em qualquer caso ou duvida de terceiros, como póde acontecer em hypotheses semelhantes pela devicção de direito e havendo a 2ª Outrg.te e Outrg.da Fazenda Nacional, por bem do presente instrumento e respectiva clausula constituti, como investida desde já de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse, sobre todos os immoveis que lhe são cedidos e transferidos, bem como sobre as respectivas benfeitorias, dependencias, acces-sorios e servidões feita por parte da mesma 1ª Outrg.te e Outrg.da plena renuncia de vantagem legal da preferencia a acquisição de terrenos disponiveis na zona desapropriada a que se refere a presente escriptura. E pela 2ª Outrg.te e Outrg.da Fazenda Fe-deral, me foi dito em presença da 1ª Outrg.te e Outrg.da e das mesmas

testemunhas que, aceita a presente escriptura tal como nella se contem e declara, e por sua vez investe a 1ª Outorgada e Outorgada no pleno dominio do presente instrumento e respectiva clausula constituti, de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse sobre o terreno que lhe é cedido e transferido por permutas nos termos da clausula 3ª letra b, e está caracterisado na area assignalada na planta junta pelas lettras A B C D, declarando por ultimo que as quantias pagas no presente acto na importancia total de 85:159$400 rs. são fornecidos pela Commissão Fiscal Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. Auto de arrematação. Avaliação - 105:000$000 - Lance - 44:500$000 - rs. 149:500$000 rs. Anno do Nascimento de N.S. Jesus Christo de 1889, aos 10 de junho, nesta Côrte, e em audiencia no logar do costume do Dr. Luiz de Hollanda Cavalcante de Albuquerque, Juiz de Direito da 1ª Vara do Commercio, commigo Escrivão abaixo declarado, presente o Porteiro dos Auditorios José Rodrigues de Almeida Carvalho, a este ordenou o Juiz que apregoasse em publico leilão a venda e arrematação dos bens

de taes seguintes: Chacara da rua dos Invalidos n. 19, com todas as suas dependencias e benfeitorias, conforme tudo se acha descriminado no edital retro, cujos bens vão á praça p.ª pagamento da execução hypothecaria que o Visconde do Cruzeiro por Cabeça de Seu Casal e outros herdeiros da finada Marqueza do Paraná moveu a Severino Ribeiro de Souza Fernandes e sua mulher D. Alice Graciè de Souza Fernandes, e se acham avaliados a fls. 5 destes autos, pela quantia de 105:000$000, em virtude do que foi apregoada a venda em publico leilão pelo Porteiro dos Auditorios, em presença do Juiz, Comparecendo João Francisco Pires da Cruz, Corretor da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, que, por parte da mesma Companhia offereceu o maior lance sobre a avaliação da quantia de 44:500$000, pelo que o Juiz mandou que este acto fosse aceito o dito lance, e entregue á Companhia arrematante os ditos bens, pela quantia total de 149:500$000 rs., de que lavro este auto, em que assignaram o Juiz, o Director da Companhia arrematante, e o Porteiro dos Auditorios. E eu Fran.co Borja de Almeida Corte Real, escrevão

o escrivão Hollanda Cavalcanti João Francisco Fróes da Cruz. José Rodrigues de Almeida Carvalho. (Estavam colladas e devidam^te inutilisadas estampilhas no valor total de 400 rs) Era o que se continha, em o dito e mencionado auto de arrematação, aqui transcripto, depois do que se via o documento do teor seguintes: Banco do Commercio. R.$ 149:500$000. Recebi da Comp^a de Saneamento do Rio de Janeiro, a quantia de 149:500$000 rs. (149:500$000) que fica depositada neste Banco em conta corrente simples, á disposição do Exm. Snr. Dr. Juiz de Direito do Com^cio da 1ª Vara. E para claresa firmo o presente. Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1889. O Thesour^o A. P. Pinna Santos. N° 2540. Recebedoria do Rio de Janeiro. Imposto de Transmissão de Propriedade. Exerc^o de 1889. Imposto - 8:970$000 - 5% add^es - 4:048$500 rs juros - 9:418$500. No livro de receita fica debitado o Thesour^o pela quantia de 9:418$500 rs, recebida da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, correspondente a 6% de 149:500$000 rs porq^to arrematou em praça do juizo da 1ª Vara, o predio, chacara e bemfeitorias, pertencentes

a Severino da Silva Rezende, o predio n. 10 da rua dos Invalidos hoje Thomaz Coelho. Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1889. Pelo Thesoureiro Evaldio Cardoso Pautas Jor. Pelo Chefe de Secção H. G. de Oliveira. Bacharel Adalberto Dias Ferraz da Luiz, Serventuario Vitalicio do Officio de Distribuidor Geral da Capital Federal dos E. U. do Brasil. Certifico por me ser pedido, primeiro, que revendo os livros de distribuições de acções Civeis, ordinarias, Summarias, dez dias, embargos, Sequestros, executivos e avulsos desde dois de Janeiro de 1898 a 26 de Março de 1909, delles Contra a Comp.ª Saneamento do Rio de Janeiro, Consta o Seguinte. A Paula Bastos, em 23 de Janeiro de 1900, se distribuio a appellação vinda da 4ª Pretoria, em que é appellante José da Rocha Jones e appellada a Comp.ª Saneamento do Rio de Janeiro. A. S. Caldas, em 29 de Julho de 1903, se distribuio a appellação vinda a 2ª Pretoria, em que é appellante a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro e appellados Senna Gonçalves & Comp.ª - Ao Escrivão Privativo dos Feitos da

Fazenda Municipal, em 3 de Novembro de 1908, se distribuio dous executivos - a requerimento da Fazenda Municipal, contra a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. Do Escrivão Privativo dos Feitos da Fazenda Mal, em 24 de Julho de 1908, se distribuio dous executivos hoje digo executivos a requerimento da Fazenda Mal contra a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. Do Escrivão Privativo dos Feitos da Fazenda Municipal, em 24 de Setembro de 1908, se distribuio os executivos a requerimento da Fazenda Municipal contra a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. Do Escrivão Privativo dos Feitos da Fazenda Mal em 14 de Outubro de 1908, se distribuio dous executivos a requerimento da Fazenda Mal contra a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. Do Escrivão Privativo do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal em 22 de Dezembro de 1908, se distribuio cincoenta executivos a requerimento da Fazenda Municipal, contra a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. Do Escrivão Privativo do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, em 23 de Dezembro de 1908, se distribuio quarenta e dous executivos a requerimento

requerimento da Fazenda Municipal, contra a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. O Escrivão, Privativo do Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional em virtude de Sentença de 1909, se distribuio o executivo a requerimento da Fazenda Municipal, contra a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. Certifico mais por precaução, que no Escrivão Privativo do Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional em 9 de Maio de 1908, se distribuio o executivo a requerimento da Fazenda Nacional contra a Companhia Rio de Janeiro. O Escrivão Privativo do Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional em 10 de Dezembro de 1903, se distribuio o executivo a requerimento da Fazenda Nacional contra a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro digo Saneamento. II. Que revendo os livros de distribuição de acções civeis, ordinarias, summarias, dez dias, embargos, sequestros, executivos e actuaes desde 1 de Janeiro de 1898 a 26 de Março de 1909, delles consta — a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, consta o seguinte: A. C. Real, em 16 de Maio de 1904, se distribuio a acção summaria a requerimento de Candido

Miz. dos Santos Jor, Contra a Compa Saneamento do Rio de Janeiro do Rio de Janeiro e outros. Ao Escrm da 3a Vara do Comcio em 30 de Julho de 1908, se distribuio o accôrdo a requerimento da Cia Saneamento do Rio de Janeiro. O referido é verdade, aos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital Federal, 30 de Março de 1909. Fl. A. Martins. (Inutilisádas estampilhas no total de 900 rs.) Registro Geral das Hypothecas. Certidão n. 37, 1o Districto. Certidão. Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas, desde 1o de Junho de 1889, até hoje 5 de Março de 1890, data da installação do 2o Districto, delles não consta que o predio á rua dos Invalidos n. 24 antº 36, Freg.a de Sto Antonio dos Pobres, se ache gravado por quaesquer hypothecas e omis reaes, nem que esteja sujeito a responsabilidade da Compa de Saneamento do Rio de Janeiro, ou haja sobre o mesmo sido feita qualqr transação pela referida Companhia. Subscrevo e assigno no impedimento do official. O Sub-Official João Teixeira Pinto. Rio de Janeiro, 26 de Março de 1909.

45

19-XII-909 20

O Sub Official João Teixeira Pinto. (Inutilisada uma estampilha de tresentos reis). Certidão. Revendo os livros do Registro Geral das Hypothecas do 2º Districto desta Capital, não consta que a Compª Saneamento do Rio de Janeiro, tenha alienado, hypothecado ou sujeitado a algum dos onus reconhecidos em lei, o predio n. 24 da rua dos Invalidos, não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere. O que certifico que, os exames foram feitos desde a installação do Registro em 5 de Março de 1890 até 26 de Março de 1909. Rio, 26 de Março de 1909. O Official interino Eduardo Pito de Sá. (Inutilisada uma estampilha de tresentos reis). E assim justos e contractados, me pediram as duas partes contractantes que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual sendo lida ás partes e ás testemunhas, e achando-a conforme a aceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Mario Queiroz e Jacintho Marianno Teixeira da Cunha. Eu Alfredo Barreto Pereira Pinto, Escrevente juramentado, a escrevi. E eu Abrahim Carneiro da Cruz

46

19-XII-923

20

Machado, Tabm a subscrevo. Ricardo M. da Costa Ramos. Henrique Sauer Francisco de Paula Bicalho. Joaquim Xavier da Silveira Junior. M. Guerroz. Jacintho M. F. Cunha. Trasladada hoje e digo Trasladada no mesmo dia, mez e anno de sua data. E eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado Tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 19 de Dezembro de 1923 José Leite Soares Junior - 3º escripº do Tr. Nal. Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional